



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

CPF

NONO TERMO DE AJUSTE AO 80º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VINCULADAS AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE", QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO**, inscrito no CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Saúde, Dr Ricardo José Magalhães Barros, nomeado pelo Decreto de 12/05/2016, publicado no DOU de 13/05/2016, portador do RG nº 6835902, expedido pela SSP/PR e do CPF/MF nº 424.789.799-34, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, e a **ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**, doravante **OPAS/OMS**, inscrita no CNPJ nº. 04.096.431/0001-54, neste ato representado pelo seu Representante no Brasil, Dr. Joaquín Felipe Molina Leza, com domicílio especial no Setor de Embaixadas Norte, lote 19, Brasília/DF, portador do RG nº. FI 21678-00, emitido pelo MRE, e inscrito no CPF nº. 702.767.611-70, conforme delegação de sua Diretora, Dra. Carissa F. Etienne, e considerando a importância de ser dada continuidade às ações conjuntas que vêm sendo desenvolvidas através do Ajuste Complementar ao Acordo Básico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana para funcionamento do Escritório de Área da Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil, celebrado em 16.03.2000, a ser executado e cumprido conforme Decreto nº. 3.594, de 08.09.2000, publicado no DOU de 09.09.2000, RESOLVEM firmar o 9º Termo de Ajuste ao 80º Termo de Cooperação Técnica para a implementação do Projeto "**AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**" e das atividades selecionadas na Proposta de Cooperação Técnica da Representação da OPAS/OMS no Brasil, celebrado entre as partes, que servirá de base legal suficiente para a celebração e interpretação deste Termo, processado sob o nº. 25000.223376/2012-63, no que é aplicável ao **MINISTÉRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto proceder ajustes ao 80º Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **MINISTÉRIO** e a **ORGANIZAÇÃO** para viabilizar o desenvolvimento das ações do Projeto "**Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde**", doravante denominado **PROJETO**, em virtude mandato dos Estados-membros da OPAS/OMS de promover Cooperação Técnica Internacional entre Países/Cooperação Sul-Sul, e assim viabilizar a continuidade do "**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE PARA A PARTICIPAÇÃO DE MÉDICOS CUBANOS E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**" doravante denominado **PROGRAMA**.

JF

Cf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o desenvolvimento das atividades do **PROGRAMA**:

I – Compete ao **MINISTÉRIO**, em conformidade com suas políticas, normas e regulamentos:

- 1) Implementar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, a estratégia de comunicação do **PROGRAMA**.
- 2) Definir, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, a Equipe de Gestão, Coordenação e Implementação do **PROGRAMA** que atuará na cooperação técnica junto à **OPAS/OMS**.
- 3) Apoiar todas as etapas do **PROGRAMA**, em coordenação com a **OPAS/OMS**.
- 4) Convidar, quando oportuno, a **OPAS/OMS** a participar das instâncias da "Coordenação do Projeto Mais Médico para o Brasil".
- 5) Comunicar à **OPAS/OMS** o perfil do Médico Participante e a documentação necessária para sua participação no **PROGRAMA**.
- 6) Informar à **OPAS/OMS** das diretrizes e etapas de acompanhamento técnico feito pelas instituições públicas de educação superior necessária à capacitação dos Médicos Participantes no **PROGRAMA** e manter reuniões de coordenação com a **OPAS/OMS**, quando necessário.
- 7) Garantir a realização de treinamento, no local a ser estabelecido entre as partes (seja em Cuba e/ou no Brasil), para formação inicial dos Médicos Participantes, incluindo logística, equipe acadêmica, material pedagógico, e insumos técnicos.
- 8) Garantir, com a cooperação da **OPAS/OMS**, quando necessário, suporte técnico, logística, acesso virtual e material pedagógico, para capacitação dos Médicos Participantes durante toda a duração do **PROGRAMA**.
- 9) Definir o quantitativo e lotação dos Médicos Participantes que serão necessários para preencher as vagas previstas no **PROGRAMA** e informar a **OPAS/OMS** com a devida antecedência. Na medida do possível, designar mais de um Médico para locais de difícil acesso ou em condições de risco.
- 10) Não contratar diretamente qualquer Médico Participante fora do escopo deste **PROGRAMA**.
- 11) Garantir a emissão dos documentos migratórios, abertura de conta corrente de titularidade dos Médicos Participantes no **PROGRAMA**, Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de registro único do Ministério da Saúde (RMS) para o exercício profissional e demais documentos necessários para a permanência no território nacional durante toda sua participação no **PROGRAMA**.



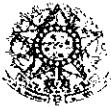
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

CFE

- 12) Garantir aos Médicos Participantes o aperfeiçoamento profissional por meio da oferta e da realização de curso de especialização por Instituição Pública de Educação Superior, pelo prazo de até 3 anos, prorrogável por igual período, que envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão e terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.
- 13) Garantir, com a cooperação da **OPAS/OMS**, em casos específicos acordados pelas partes, o transporte nacional e internacional dos Médicos Participantes no **PROGRAMA**, nas fases de recepção, módulo de acolhimento e avaliação, chegada ao município ou Distrito Federal, recesso anual de 30 (trinta) dias, além dos casos definidos pelos Comitês de que tratam as Cláusulas Terceira e Quarta do presente Termo de Ajuste, em conformidade com as regras do Projeto Mais Médicos para o Brasil e com base em planos elaborados conjuntamente.
- 14) Adotar as providências necessárias para garantir a atenção médica e odontológica ao Médico Participante, por meio do Sistema Único de Saúde.
- 15) Articular com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, a fim de garantir a integridade física dos Médicos Participantes no **PROGRAMA**.
- 16) Viabilizar a substituição, a cada dois anos, dos Médicos Participantes lotados em Distritos Sanitários Especiais Indígenas.
- 17) Facilitar o trâmite, apoio necessário e o financiamento para a repatriação de corpo e bens pessoais em caso de morte.
- 18) Adotar as medidas necessárias para que os municípios, o Distrito Federal e Distritos Sanitários Especiais Indígenas cumpram com suas responsabilidades, notadamente, quanto à oferta adequada de moradia, alimentação e transporte local, nos casos de difícil acesso, conforme estabelecido nas normas do Projeto Mais Médicos para o Brasil, tomando-se as medidas cabíveis em caso de descumprimento das suas normas.
- 19) Remanejar o Médico Participante no **PROGRAMA**, nos casos em que os Municípios, o Distrito Federal e Distritos Sanitários Especiais Indígenas participantes não garantam a oferta adequada de moradia, alimentação e transporte local nos casos de difícil acesso, nos termos definidos pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- 20) Comunicar, de forma justificada, à **OPAS/OMS** a necessidade de reposição de Médicos Participantes no **PROGRAMA**.
- 21) Garantir ao Médico Participante, nos termos disciplinados pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sem prejuízo do pagamento da bolsa-formação, 30 (trinta) dias de recesso por ano de participação no **PROGRAMA**.

JF
3

CFO


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 22) Assegurar que as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Ajuste correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas ao **MINISTÉRIO**, consignadas no orçamento geral da União, a partir de autorização específica da lei que instituiu o Projeto Mais Médico para o Brasil.
- 23) Elaborar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, Planos de Trabalho Semestral (PTS) do **PROGRAMA**, com a projeção de recursos necessários para seu financiamento.
- 24) Realizar, com base nos Planos de Trabalho – Cronograma de Desembolso a cada dois meses (bimestrais) do **PROGRAMA**, o repasse antecipado à **OPAS/OMS**, até o vigésimo dia útil do segundo mês do bimestre, dos recursos previstos em Termos de Ajuste ao Termo de Cooperação, notadamente, para o financiamento referente:
- a) à cooperação técnica prestada pela **OPAS/OMS**, incluída a cooperação por meio de Assessores em Atenção Básica em Saúde;
 - b) à concessão da bolsa-formação dos Médicos Participantes do **PROGRAMA** a qual poderá ser paga pelo prazo de vigência do Termo de Cooperação, observada a autorização específica na lei que instituiu o Projeto Mais Médicos para o Brasil;
 - c) à ajuda de custo de instalação destinada a compensar as despesas de instalação dos Médicos Participantes, que não poderá exceder a importância correspondente a três bolsas-formação, nos termos da autorização específica da lei que instituiu o Projeto Mais Médicos para o Brasil;
 - d) ao transporte nacional, em casos específicos acordados pelas Partes, e o transporte internacional dos Médicos Participantes (ida e volta), nas fases de recepção, módulo de acolhimento e avaliação, chegada ao município ou Distrito Federal, retorno ao país de origem, e recesso anual de 30 (trinta) dias estabelecidos pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil e em conformidade com as suas regras, exceto nos casos delineados no item II, alínea 23 da Cláusula Segunda;
 - e) ao transporte nacional e internacional dos Médicos Participantes em casos de doença, atendendo a deliberação do Comitê Bipartite instituído nos termos da Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste;
 - f) ao treinamento, apoio técnico, logística, alojamento, acesso virtual e material pedagógico necessários à execução e implementação do **PROGRAMA**, conforme previsto na Cláusula Segunda, item I, alínea 7 e 8.
- 25) Assegurar, com base nos Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais) do **PROGRAMA**, o financiamento das ações previstas para o bimestre seguinte.

CR


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 26) A ajuda de custo de instalação dos Médicos Participantes deverá ser paga pelo **MINISTÉRIO** nos casos em que um novo Médico Participante venha a substituir outro médico, não cubano, integrante do Projeto.
- 27) Realizar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, o monitoramento técnico do **PROGRAMA** de acordo com os Planos de Ação.
- 28) Elaborar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, os relatórios de gestão semestrais.
- 29) Disponibilizar à **OPAS/OMS**, as informações relativas à participação dos médicos no **PROGRAMA** para fins de alimentação de banco de dados a ser desenvolvido pela **OPAS/OMS**.
- 30) Divulgar, conjuntamente com a **OPAS/OMS**, os resultados e o impacto do **PROGRAMA** e registrar as boas práticas da cooperação técnica internacional em saúde.
- 31) Apoiar, conjuntamente com a OPAS/OMS, a sistematização, a disseminação de conhecimento e o compartilhamento de experiências em acesso a atenção básica em saúde, de modos de atuação e entre os sistemas de saúde cubano e brasileiro, no contexto da cooperação entre países e da cooperação sul-sul.

II – Compete à **ORGANIZAÇÃO**, em conformidade com suas políticas, normas e regulamentos, sujeita à disponibilidade de recursos a serem transferidos por meio de Termos de Ajuste:

- 1) Implementar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, a estratégia de comunicação do **PROGRAMA**.
- 2) Estabelecer a Equipe de Gestão, Coordenação e Implementação do **PROGRAMA** nas dependências da **OPAS/OMS**, que atuará na cooperação técnica da **OPAS/OMS**, com a participação do **MINISTÉRIO**.
- 3) Conformar uma equipe de Assessores em Atenção Básica em Saúde que acompanhará o **PROGRAMA** nos níveis nacional e estadual, com atribuições de realizar a interlocução entre **OPAS/OMS** e os Médicos Participantes do **PROGRAMA** conforme pactuado entre as partes. Os Assessores deverão ser um total de 33 com presença em 26 Estados e Distrito Federal.
- 4) Providenciar o espaço físico em Brasília e as condições de trabalho adequadas para o acompanhamento por parte dos Assessores em Atenção Básica em Saúde, que acompanharão o **PROGRAMA** no nível nacional.
- 5) Apoiar técnica, administrativa e logisticamente todas as etapas do **PROGRAMA**, em coordenação com o **MINISTÉRIO**, com base nos Planos de Ação do **PROGRAMA**.

(PL)


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 6) Desenvolver e manter um banco de dados atualizado com informações sobre a participação dos Médicos Participantes no **PROGRAMA**.
- 7) Acompanhar e apoiar o avanço dos resultados esperados, dos indicadores e da execução das atividades do **PROGRAMA** e sua contribuição ao Plano Nacional de Saúde brasileiro e do Plano Estratégico da **OPAS/OMS**.
- 8) Elaborar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, a sistematização, a disseminação de conhecimento e o compartilhamento de experiências e práticas em acesso à atenção básica e de modos de atuação entre os sistemas de saúde cubano e brasileiro, no contexto da cooperação entre países e da Cooperação Sul-Sul.
- 9) Apoiar o módulo de acolhimento e avaliação e elaborar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, seminários, oficinas e demais ofertas de capacitação, destinados ao intercâmbio de experiências entre todos os Médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- 10) Avaliar a seleção dos médicos aptos a participar do **PROGRAMA** nos termos definidos pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados ao **MINISTÉRIO** acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa que serão aceitos, pelo **MINISTÉRIO**, para todas as etapas do **PROGRAMA**:
 - a) Cópia legalizada, pela Representação Diplomática Brasileira competente, do diploma de graduação em medicina expedido por instituição de educação superior estrangeira;
 - b) Cópia legalizada, pela Representação Diplomática Brasileira competente, do documento de habilitação para o exercício da medicina que comprove situação regular, expedido pelo respectivo órgão competente do país em que esteja habilitado o Médico Participante;
 - c) Declaração de situação regular perante autoridade competente na esfera criminal do país em que está habilitado para o exercício da medicina (Declaração de nada consta criminal) na qual o prazo de vencimento não se expire antes da chegada do Médico Participante ao Brasil.
 - d) Documento oficial de correção certificada, denominado "fó de errata", conforme necessário.
- 11) Apresentar declaração de conhecimentos de língua portuguesa dos Médicos Participantes, nos termos definidos pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- 12) Discutir e aprovar com o **MINISTÉRIO** a proposta do plano de lotação dos Médicos Participantes no território brasileiro, designando, na medida do possível, mais de um Médico para locais de difícil acesso ou em condições de risco.

JF 6

CFC


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 13) Informar ao **MINISTÉRIO**, com a devida celeridade, a ocorrência de casos de doenças que necessitem prestação de atenção médica no Brasil, assim como repatriação por morte ou por doença, neste último caso, atendendo deliberação do Comitê Bipartite conforme previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste.
 - 14) Encaminhar ao **MINISTÉRIO** planilha atualizada, preenchida com dados de todos os médicos selecionados a participar do **PROGRAMA** para emissão de CPF, de visto e abertura de conta bancária.
 - 15) Comprovar o recolhimento referente à cobertura securitária e seguridade social dos Médicos Participantes.
 - 16) Solicitar ao **MINISTÉRIO** a desvinculação do **PROGRAMA** de Médicos Participantes, em decorrência de doença, morte ou qualquer outro motivo, e realizar os procedimentos necessários para a sua reposição no menor prazo possível.
 - 17) Informar ao **MINISTÉRIO** e interromper o pagamento da bolsa-formação dos Médicos Participantes que estejam ausentes com justificativa por prazo superior a 30 (trinta) dias.
 - 18) Informar ao **MINISTÉRIO** os casos em que os Médicos Participantes tenham ficado ausentes sem justificativa por mais de 48 horas. O pagamento da bolsa-formação nesses casos será correspondente aos dias de atividades antes da data de abandono.
 - 19) Em caso de falecimento do Medico Participante, realizar o pagamento integral da bolsa-formação correspondente ao mês do seu óbito.
 - 20) Em casos específicos acordados pelas partes, realizar trâmites necessários para viabilizar o transporte dos Médicos Participantes no **PROGRAMA** dentro do território nacional e/ou internacional, nas fases de recepção, módulo de acolhimento e avaliação, chegada ao município ou Distrito Federal, recesso anual de 30 (trinta) dias, além dos casos definidos pelos Comitês de que tratam as Cláusulas Terceira e Quarta do presente Termo de Ajuste, em conformidade com as regras do **PROGRAMA** e com base em planos elaborados conjuntamente.
 - 21) Garantir a contratação do serviço de repatriamento de corpo e bens pessoais em casos de morte dos Médicos Participantes do **PROGRAMA**.
 - 22) Planejar e organizar o transporte internacional dos Médicos Participantes do **PROGRAMA** (ida e volta), nas fases de recepção, módulo de acolhimento e avaliação, recesso anual de 30 (trinta) dias, além dos casos definidos pelo Comitê Gestor de que trata a Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste,
- JPF 7



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

CFC

em conformidade com as regras do **PROGRAMA** e com base em planos elaborados conjuntamente.

- 23) Planejar e organizar o transporte internacional e no território brasileiro dos Médicos Participantes que tenham que retornar ao seu país de origem, nas seguintes situações: a pedido próprio, por rescisão antecipada do seu contrato com o Governo de Cuba, por ausência injustificada, por conduta inapropriada ou por desempenho insuficiente.
- 24) Prestar cooperação técnica, em coordenação com o **MINISTÉRIO**, em apoio às capacitações dos Médicos Participantes, por meio de profissionais, disponibilização de material e conteúdos técnicos, entre outros.
- 25) Elaborar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais) do **PROGRAMA** com a projeção de recursos necessários para seu financiamento.
- 26) Processar as ações administrativas necessárias à execução dos Planos de Ação a cada dois meses (bimestrais).
- 27) Adotar os procedimentos necessários para que o pagamento aos Médicos Participantes seja efetivado conforme segue:
 - a) Quanto aos recursos referentes à ajuda de custo: até o dia anterior a chegada dos Médicos Participantes ao município ou Distrito Federal, e
 - b) Quanto aos recursos referentes à concessão da bolsa-formação dos Médicos Participantes do **PROGRAMA**: até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao de participação do médico no **PROGRAMA**.
- 28) Realizar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, o monitoramento da execução dos Planos de Ação do **PROGRAMA**,
- 29) Elaborar os relatórios técnico/financeiros semestrais do 80º Termo de Cooperação.
- 30) Elaborar a linha de base e definir, em coordenação com o **MINISTÉRIO**, a metodologia de análise de impacto do **PROGRAMA** utilizando os dados dos sistemas de informação oficiais brasileiros.
- 31) Realizar avaliação técnica anual do **PROGRAMA** conjuntamente com o **MINISTÉRIO** e os Assessores em Atenção Básica da Saúde que acompanharão o **PROGRAMA**.
- 32) Divulgar, conjuntamente com o **MINISTÉRIO**, os resultados e o impacto do **PROGRAMA** e registrar as boas práticas e as lições apreendidas da cooperação internacional em saúde.

CF


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

33) Facilitar o acesso em meio virtual às ações de capacitação dos Médicos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMITÊ BIPARTITE

- 1) O Comitê deverá avaliar e definir questões específicas relativas a doenças que podem requerer a repatriação dos Médicos Participantes, conforme necessário.
- 2) O Comitê será composto por dois representantes de cada uma das partes do presente Termo de Ajuste. As partes poderão convidar outras autoridades quando necessário.
- 3) As reuniões serão convocadas mensalmente e de forma extraordinária sempre que necessário.
- 4) As deliberações do Comitê deverão ser registradas em Ata e assinadas pelos representantes das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO COMITÊ GESTOR

- 1) Fica constituído um Comitê Gestor que realizará reuniões mensais para avaliar e decidir questões referentes à ausência, realocação, retorno e substituição dos Médicos Participantes, financiamento, entre outras. Em todas as reuniões mensais será validado o quantitativo de Médicos Participantes no **PROGRAMA**.
- 2) O Comitê será composto por dois representantes de cada uma das partes do presente Termo de Ajuste. As partes poderão convidar outras autoridades quando necessário.
- 3) As reuniões serão convocadas mensalmente e de forma extraordinária sempre que necessário.
- 4) As deliberações do Comitê deverão ser registradas em Ata e assinadas pelos representantes das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização do presente Termo serão alocados pelo **MINISTÉRIO**, dentro das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e de acordo com o cronograma de desembolso acordado e firmado entre as partes em cada Termo de Ajuste.

SUBCLÁUSULA UNICA: Do total dos recursos de que trata esta Cláusula, 5% (cinco por cento) serão destinados ao reembolso dos custos indiretos decorrentes da cooperação técnica a ser fornecida pela **ORGANIZAÇÃO**.

J.P.
9



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

C.R.

CLÁUSULA SEXTA: DA BOLSA FORMAÇÃO

O valor de referência do benefício da bolsa-formação por Médicos Participantes da Cooperação corresponderá ao valor nominal estabelecido para os médicos brasileiros, nos moldes definidos no art. 19, parágrafo 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

O MINISTÉRIO adotará as medidas necessárias à edição de ato normativo que fixe critérios para a revisão anual do valor da bolsa-formação, com efeitos para o ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

As Partes acordam que os Médicos Participantes no **PROGRAMA** estão submetidos à legislação brasileira no que se refere às suas responsabilidades civis e penais.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este Termo terá vigência a contar de sua assinatura, limitada à vigência do Termo de Cooperação Técnica a que está vinculado.

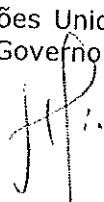
SUBCLÁUSULA ÚNICA: Este Termo poderá, a qualquer tempo e de comum acordo, ser alterado mediante assinatura de Termo de Rerratificação, devendo ser devidamente justificado, desde que não modifique a substância do seu objeto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido consoante estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Termo de Cooperação Técnica a que é vinculado, bem como por fato superveniente ocorrido em acordos, convênios, termos e ajustes celebrados entre a **ORGANIZAÇÃO** e os Estados Membros, que o torne formal ou materialmente inexequível o seu cumprimento pela **ORGANIZAÇÃO**, mediante notificação escrita ao **MINISTÉRIO**, observada a prestação de contas dos recursos financeiros já transferidos e o reconhecimento de saldo não utilizado, assim como o cumprimento dos compromissos já contraídos e a saída do país dos participantes no **PROGRAMA**, conforme necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA OPAS/OMS E SUA PROTEÇÃO

O Governo terá a seu cargo a tramitação de todas as reclamações que possam vir a ser feitas por terceiros contra a **OPAS/OMS** e seus peritos, agentes ou funcionários, com as isenções concedidas pelo Artigo I, Parágrafo 6, do Acordo Básico de Assistência Técnica, assinado em 29 de dezembro de 1964, entre a Organização das Nações Unidas, suas agências especializadas, incluída a Organização Mundial da Saúde e o Governo da República Federativa do Brasil.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

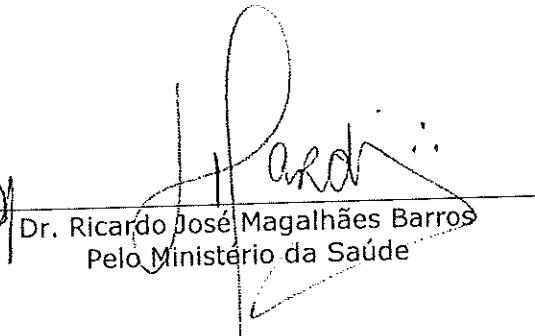
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica não modificadas por este Termo de Ajuste.

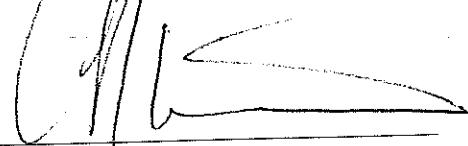
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO encaminhará extrato deste Termo de Ajuste até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer num prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

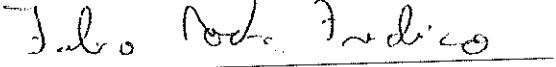
E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, o MINISTÉRIO e a ORGANIZAÇÃO assinam o presente Termo de Ajuste em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

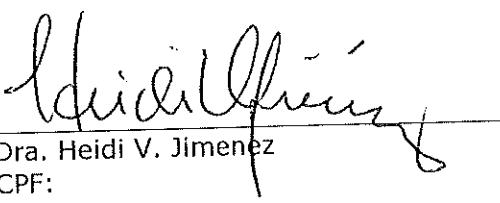

Dr. Ricardo José Magalhães Barros
Pelo Ministério da Saúde

Brasília, 26 de setembro de 2016.


Dra. Carissa F. Etienne
Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde

TESTEMUNHAS:


1. Conselheiro Fabio Rocha Federico
CPF:


2. Dra. Heidi V. Jimenez
CPF:



Espécie: Termo Aditivo nº 03/2016 ao Contrato nº 41/2013. Processo nº 08.666.004.426/2013-43. PREGAO N 12/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ. 00.394.493/0120-61. Contratado: GUINCHO ZETI LTDA. CNPJ. 04.450.352/0001-05. Objeto: Prolongação do prazo da vigência do contrato inicial, reajuste e supressão de cláusula que trata da locação do sistema de fiscalização eletrônica, alterando-se a Cláusula Segunda - Vigência: item 2.1, a Cláusula Terceira - Preço: item 3.1 e a Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado, excluindo-se os itens 8.9 e subitens 8.9.1 e 8.9.2. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 11/10/2016 a 10/10/2017. Data de Assinatura: 30/09/2016.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 UASG 200125

Número do Contrato: 18/2015. Processo: 08666024259201357. CONCORRÊNCIA SRP N° 20/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 09549705000137. Contratado: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E -REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Prolongar por mais 3 meses a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/09/2016 a 30/12/2016. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 03/10/2016) 200125-00001-2016NE800048

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 UASG 200125

Número do Contrato: 19/2015. Processo: 08666024259201357. CONCORRÊNCIA SRP N° 20/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 09549705000137. Contratado: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E -REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Prolongar a vigência contratual por mais 3 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/09/2016 a 30/12/2016. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 03/10/2016) 200125-00001-2016NE800048

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 UASG 200125

Número do Contrato: 20/2015. Processo: 08666024259201357. CONCORRÊNCIA SRP N° 20/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 09549705000137. Contratado: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E -REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Prolongar a vigência contratual por mais 3 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/09/2016 a 30/12/2016. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 03/10/2016) 200125-00001-2016NE800048

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 12/2016

A 5ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio da Pregoceria designada, torna público o resultado do Pregão nº 12/2016, para contratação de Serviço Técnico Especializado de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo o grupo G1 adjudicado para a empresa CONNECT-COM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.308.141/0001-76, a valor total de R\$ 212.491,56 (duzentos e doze mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

GLENDA CAMPOS CHAGAS
Pregoeira

(SIEC - 03/10/2016) 260116-00001-2016NE000001

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2016 UASG 200333

Processo: 0801607361201695 . Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada diurna e noturna, a serem executados no canteiro de obras da Penitenciária Federal em Brasília/DF pelo prazo de 189 (cento e cíntenta) dias ou até a retomada da execução da obra, o que ocorrer primeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico Total de Itens Licitados 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 29/09/2016. LUIZEVANE SOARES DA SILVA. Diretor-executivo do Departamento Penitenciário Nacional. Ratificação em 03/10/2016. MARCO ANTONIO SEVERO SILVA. Diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional. Valor Global: R\$ 302.404,32. CNPJ. CONTRATADA : 09.267.406/0091-00 VISAN SEGURANCA PRIVADA LTDA

(SIEC - 03/10/2016) 200333-00001-2016NE800059

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016100460082

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 166/2016 do Pregão Eletrônico SRP, nº 2/2016 - Funai/CR do Xingu/MT. Processo nº 08/075.000/030/2016-20. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de bilhetes de passagem terrestre, em âmbito nacional, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens, para atender demanda da CR do Xingu e de suas CTLS jurisdicionadas. Validade: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou até que seja aprovado um instrumento contratual com o prestador de serviços. Empresa: VMA DA SILVA FREITAS -ME - CNPJ: 11.208.102/0001-13. Dados registrados: 01/Valor: R\$ 55.525,58 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Data de assinatura: 01/09/2016.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Carta Acordo nº 33589. Espécie: 3º Aditivo da carta acordo nº 33588, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e a Universidade Federal do Pará, CNPJ nº 34.621.748/0001-23, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 28 de outubro de 2016.

Carta Acordo nº 33584. Espécie: 3º Aditivo da carta acordo nº 33584, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e a Fundação Guimarães Rosa, CNPJ nº 04.853.455/0001-40, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 28 de outubro de 2016.

Carta Acordo nº 33586. Espécie: 3º Aditivo da carta acordo nº 33586, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva, CNPJ nº 00.655.448/0001-24, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 28 de outubro de 2016.

Carta Acordo nº 33583. Espécie: 5º Aditivo da carta acordo nº 33583, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 28 de outubro de 2016.

Carta Acordo nº 33585. Espécie: 3º Aditivo da carta acordo nº 33585, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, CNPJ nº 08.142.432/0001-49, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 28 de outubro de 2016.

Carta Acordo nº 33588. Espécie: 3º Aditivo da carta acordo nº 33588, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e a Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 74.704.005/0001-75, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 28 de outubro de 2016.

Carta Acordo nº 33591. Espécie: 4º Aditivo da carta acordo nº 33611, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e a Universidade Católica de Brasília, CNPJ nº 00.331.801/0004-82, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 28 de outubro de 2016.

Carta Acordo nº 33604. Espécie: 3º Aditivo da carta acordo nº 33604, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e a Universidade do Estado do Amazonas, CNPJ nº 04.280.196/0001-76, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 30 de novembro de 2016.

Carta Acordo nº 33733. Espécie: 3º Aditivo da carta acordo nº 33733, firmada em 16/12/2015, entre o PNUD e a agência executora do Projeto BRA/04/029 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania - SENASP, como CONTRATANTE e a Universidade Federal do Ceará, CNPJ nº 07.272.636/0001-31, como CONTRATADA. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da Carta Acordo até 30 de novembro de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Espécie: Convênio N° 826995/2016, Nº Processo 25/00037819201629, Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conveniente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ nº 33549/0149/00157, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Valor Total: R\$ 3.400.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 3.400.000,00. Crédito Orçamentário: Num Envelope: 10222, Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44304235, Vigência: 16/09/2016 a 16/09/2017, Data de Assinatura: 16/09/2016, Signatários: Concedente: RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS CPF nº 424.789.799-34, Conveniente: RUY GARCIA MARQUES CPF nº 319.932.737-00.

Espécie: Convênio N° 826995/2016, Nº Processo 25/00037819201655, Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conveniente: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ nº 765621980/00592, Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO, Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: Num Envelope: 2016NE001783, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 122759, Fonte Recurso: 6100000000, ND: 33504305, Vigência: 13/09/2016 a 13/09/2017, Data de Assinatura: 13/09/2016, Signatários: Concedente: RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS CPF nº 424.789.799-34, Conveniente: GEOVANA APARECIDA RAMOS CPF nº 927.017.369-69.

Espécie: Convênio N° 8310/2016, Nº Processo: 25/000079751201655, Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conveniente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS CNPJ nº 75403287000108, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, Valor Total: R\$ 250.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Envelope: 2016NE00165, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 125788, Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201, Vigência: 21/09/2016 a 21/09/2017, Data de Assinatura: 21/09/2017, Signatários: Concedente: RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS CPF nº 424.789.799-34, Conveniente: PAULO CESAR MENDES CPF nº 639.769.359-72.

Espécie: Convênio N° 832778/2016, Nº Processo: 25/0000797514201613, Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conveniente: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA CNPJ nº 786330880/00176, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Envelope: 2016NE003235, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 124926, Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201, Vigência: 22/09/2016 a 22/09/2017, Data de Assinatura: 22/09/2016, Signatários: Concedente: RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS CPF nº 424.789.799-34, Conveniente: NELSON DEQUECH CPF nº 033.836.288-68.

Espécie: Convênio N° 832765/2016, Nº Processo: 25/000075119201613, Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conveniente: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA CNPJ nº 786330880/00176, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, Valor Total: R\$ 709.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 709.000,00, Crédito Orçamentário: Num Envelope: 2016NE003225, Valor: R\$ 709.000,00, PTRES: 125870, Fonte Recurso: 6100000000, ND: 44504201, Vigência: 22/09/2016 a 26/09/2017, Data de Assinatura: 26/09/2016, Signatários: Concedente: RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS CPF nº 424.789.799-34, Conveniente: NELSON DEQUECH CPF nº 033.836.288-68.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9º TERMO DE AJUSTE AO 8º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C. CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - C. CNPJ nº 04.095.431/001-54. PROCESSO: 25/000 223376/2012-63. OBJETO: Proceder ajustes ao 8º Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a ORGANIZAÇÃO para viabilizar o desenvolvimento das ações do Projeto "Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica de Saúde", doravante denominado PROJETO, em virtude da mudança dos Estados-membros da OPAS/OMS de promover Cooperação Técnica Internacional entre Países/Countries Sal-Sal, e assim viabilizar a continuidade do "PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE PARA A PARTICIPAÇÃO DE MÉDICOS CUBANOS E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", doravante denominado PRO-



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 26/2016 - UASG 253002

GRAMA, RECURSOS: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização do presente Termo serão alocados pelo MINISTÉRIO, dentro das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e de acordo com o cronograma de desembolso acordado e firmado entre as partes em cada Termo de Ajuste. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2016. VIGÊNCIA: 26/04/2018. SIGNATÁRIOS: RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, Ministro de Estado da Saúde - C.P.F. nº 424.789.799-34; CARISSA F. ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Convênio nº 833894/2016, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado no Diário Oficial da União nº. 190, de 03/10/2016, Seção 3, Página 97, onde se lê SIGNATÁRIOS, Concedente: JOSE AGENOR ALVARES DA SILVA, CPF nº 139.694.036-20, Iota-sc SIGNATÁRIOS... Concedente: RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS, CPF nº 424.789.799-34..

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 48/2016 - UASG 250005

Nº Processo: 25000467013201614 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura aquisição de AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/10/2016 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Espanhola Dos Ministérios, Bloco X - Encontro de Administradores, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 05 a 06 de Outubro de 2016, com carga horária de 16hs. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de serviço. Declaração de Inexigibilidade: em 03/10/2016. GRACA MARIA RAMOS CALVANTE Chefe do Setor de Ativ. Gerais Mtl e Patrimônio/substíituia Ratificação em 10/10/2016. CLECIO XAVIER ROCHA Coordenador de Administração/substíituia. Valor Global: R\$ 930,00. CNPJ CONTRATADA: 27.597.518/0001-60 CONSELHOREGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

(SIDEC - 03/10/2016) 250031-00001-2016NE800189

NÚCLEO ESTADUAL EM RORAIMA
DIVISÃO DE CONVENIOS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 - UASG 250035

Número do Contrato: 62015. Nº Processo: 2501200491201518. INEXIGIBILIDADE N° 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE -CNPJ Contratado: 99347849001602. Contratado : THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -Objeto Reajuste do Valor do Contrato nº 06/2015c a prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do Art 57 da lei nº 8.666/93. Vigência: 02/10/2016 a 01/10/2017. Valor Total: R\$16.038,12. Fonte: 61090000000 - 2016NE800064. Data de Assinatura: 20/09/2016.

(SIDEC - 03/10/2016) 250035-00001-2016NE800001

NÚCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 4/2016 UASG 250037

Nº Processo: 25004.0014920164 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de corte e cozinha. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/10/2016 de 10h00 às 17h00. Endereço: Av. Nove de Julho, 610 - 4-andar - SÃO PAULO - SP ou www.comprasgov.gov.br/licita/250037-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Observar que todos os itens deverão ser ME-EPP

MARCELO FERREIRA KAWATOKO
Chefe da Divisão de Gestão
Administrador de Despesas

(SIDEC - 03/10/2016) 250037-00001-2016NE800056

AGÊNCIA NACIONAL DE
SAÚDE SUPLEMENTAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O Gerente Geral de Administração e Finanças Substituto designado pela Portaria nº 6.586 de 2 de setembro de 2014, publicada em 3 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, vem INTIMAR a empresa FORCA SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 05.263.083/0001-58, para apresentação de defesa prévia no processo administrativo nº 33902.49108/2016/39, instituído para apuração e cobrança dos prejuízos advindos das irregularidades apontadas pelo gestor na execução do contrato nº 8/2016, celebrado com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Em observância ao direito à ampla defesa e ao contraditório, informamos que os autos encontram-se disponíveis para obtenção de cópias ou vistas nesta gerência geral, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa prévia quanto às irregularidades verificadas pela Administração no prazo de 30 dias da publicação do presente. Em caso de opção pelo recolhimento dos débitos relacionados aos prejuízos advindos das irregularidades apuradas no referido contrato, solicitamos encaminhar requerimento à Gerência de Finanças desta ANS via e-mail (gefinans@ans.gov.br) ou protocolizá-lo na ANS situada na Avenida Augusto Severo, 84, 7º andar, Glória, Rio de Janeiro - RJ, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União - GRU, para pagamento do débito atualizado monetariamente a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. Na falta de defesa prévia ou não pagamento, a ANS expedirá notificação de débito para os devidos fins após decurso do prazo de 30 dias contados da publicação desta intimação.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA

(SIDEC - 03/10/2016) 253012-36212-2016NE800013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacao/licitacao.html>, pelo código 003201610400083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 - UASG 250022

Número do Contrato: 8/2015. Nº Processo: 25014004740201581. PREGÃO SISSP N° 8/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE -CNPJ Contratado: 05060367000114. Contratado : TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS-SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - E. Objeto: Prorrogação do Contrato 08/2015, destinado a Contratação de

A CVPAF/RJ, por intermédio de seu Pregoeiro, vem tomar público o Resultado de Julgamento de Pregão Eletrônico N°10/2016 tendo como vencedora do grupo I, item 01 a 11, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/10/2016) 253012-36212-2016NE800013

NÚCLEO ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 - UASG 250022

Número do Contrato: 8/2015. Nº Processo: 25014004740201581. PREGÃO SISSP N° 8/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE -CNPJ Contratado: 05060367000114. Contratado : TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS-SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - E. Objeto: Prorrogação do Contrato 08/2015, destinado a Contratação de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacao/licitacao.html>, pelo código 003201610400083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.